

COMUNICADO N.º 36/2024 - DRG/VTP/IFSP

**COMUNICADO**

**ASSUNTO: ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 43/2024 - DRG/VTP/IFSP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Considerando o Edital VTP nº 43/2024 que trata da seleção de servidores para atuarem como fiscais no processo seletivo dos Cursos Técnicos 2025.

No item 3. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

| Etapa   | Período                          |
|---|----------------------------------|
| Publicação do edital                                      | 26/09/2024                       |
| Inscrições  | 26/09 a 02/10/2024               |
| Lista de inscritos(as)                                    | 03/10/2024                       |
| Sorteio e resultado final                                 | 04/10/2024                       |
| Treinamento online  | a partir do dia 14/10/2024       |
| Treinamento online (Fiscais de Atendimento Especializado) | 18h30 às 20h30 do dia 18/10/2024 |
| Data de aplicação das provas                              | 20/10/2024                       |

Leia-se:

| Etapa                     | Período            |
|---------------------------|--------------------|
| Publicação do edital      | 26/09/2024         |
| Inscrições                | 26/09 a 02/10/2024 |
| Lista de inscritos(as)    | 03/10/2024         |
| Sorteio e resultado final | <b>14/10/2024</b>  |

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Treinamento online  | a partir do dia 14/10/2024       |
| Treinamento online (Fiscais de Atendimento Especializado) | 18h30 às 20h30 do dia 18/10/2024 |
| Data de aplicação das provas                              | 20/10/2024                       |

No item 5 - **DA REMUNERAÇÃO**, acrescentam-se os itens **5.7; 5.8 e 5.9**:

**5.7.** O servidor federal efetivo, que atuar como fiscal, poderá perceber, alternativamente, à retribuição pecuniária, prevista nos itens anteriores, a concessão de 1 (um) dia de folga por período, a ser anuído pela chefia imediata.

**5.8.** O professor substituto de que trata o item 6.1.3, por não ter direito à GECC, poderá ter, 1 (um) dia de folga por período trabalhado, também, condicionado ao interesse da administração pública, conforme acordado com chefia imediata.

**5.9.** Reitera-se que as folgas são concedidas, conforme conveniência e oportunidade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 08/10/2024 16:36:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 822681

Código de Autenticação: f283ecc5b0

